



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e Demais Edis.

O Vereador que subscreve este documento, consubstanciado nas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Municipal, requer, após o devido trâmite regimental e a aprovação desta casa Legislativa, que seja direcionado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

EMENDA /2025 AO PROJETO INDICATIVO Nº 12/2025

**SUPRIMI O ARTIGO 4º DO
PROJETO INDICATIVO Nº 12/2025.**

Art. 1º Suprima-se o artigo 4º do Projeto Indicativo nº 12/2025, que tem a seguinte redação:

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 2º A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 28 de fevereiro de 2025.

RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA
VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003200340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUSTIFICATIVA

O Projeto Indicativo, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, configura-se como uma proposição que visa sugerir ao Poder Executivo o início de processo legislativo relativo à matéria de sua competência privativa.

Neste contexto, o Projeto Indicativo não possui o efeito de produzir consequências diretas no ordenamento jurídico, como a revogação de normas preexistentes ou a definição de sua própria entrada em vigor, uma vez que sua função é meramente sugestiva e não vinculante.

Dessa forma, considerando a natureza do Projeto Indicativo, conclui-se pela desnecessidade de manutenção do artigo 4º do Projeto Indicativo nº 12/2025, que estabelece disposições incompatíveis com a sua finalidade.

